



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIA Nº 265, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

Designa Pregoeiro Oficial e Substituto e Equipe de Apoio para o Pregão Eletrônico nº 003/2017, cujo objeto é a aquisição de Softwares.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária nº 145/2014;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 3º, §1º e inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, e 9º, inciso VI, do Decreto nº. 5.450/2005, designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para execução e acompanhamento dos processos licitatórios na modalidade Pregão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a empregada Vanessa Just Blanco, matrícula 137, como Pregoeira Oficial, e Thiago dos Santos Albrecht, matrícula 123, como Pregoeiro Substituto do Pregão Eletrônico nº 003/2017, cujo objeto é a aquisição de softwares – como antivírus e controle permanente de arquivo.

**Art. 2º** Designar para compor a Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 003/2017, as empregadas Fabiana Beal Pacheco, matrícula 97, e Sabrina Lopes Ourique, matrícula 132.

**Art. 3º Compete ao Pregoeiro:**

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º Compete a Equipe de Apoio:**

- I. Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições;
- II. Emitir posicionamento sobre a aprovação das propostas e amostras, conforme o caso.

**Art. 5º** O Pregoeiro e Equipe de Apoio atuarão até que cessem todas as obrigações atinentes ao Processo Licitatório.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Art. 7º** Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Porto Alegre, 10 de março de 2017.

  
Joaquim Eduardo Vidal Haas  
Presidente do CAU/RS

Cientes:

Vanessa Just Blanco  
Pregoeira Oficial

Fabiana Beal Pacheco  
Equipe de Apoio

Thiago dos Santos Albrecht  
Pregoeiro Substituto

Sabrina Lopes Ourique  
Equipe de Apoio